



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ORIGEM INEXIGIBILIDADE

Nº 6/2022-008

Contrato N º 20220344, 20220346, 20220347.

EMENTA: 1º Termo Prorrogação contratual / Inexigibilidade Nº 6/2022-008. CONTRATOS Nº: 20220344, 20220346, 20220347. Objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços Médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual Inexigibilidade 6/2022-008**, cujo objeto é a Contratação de Pessoas físicas para prestação de serviços Médicos nas unidades de Saúde do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA

OBJETO:

Primeiro aditamento de Prorrogação Contratual correspondente aos **Contratos Nº 20220344, 20220346, 20220347**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA. Através da Secretaria Municipal de Saúde, e as pessoas físicas **PAULO HENQUE MAGNO DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº **724.259.462-68**, **LEANDRO MATHEUS DA COSTA RODRIGUES**, portadora do CPF Nº **005.024.532-57**, **MAYUMI ARAGÃO FUJISHIMA**, portadora do CPF Nº **829.106.502-00**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – **PMPP** intenciona realizar o 1º Termo Aditivo de Vigência ao **Contratos Nº 20220344, 20220346, 20220347**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.
CEP: 68.830-000 / CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo Inexigibilidade de licitação, conforme, o Artigo 57 §1º e 2º da Lei Nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de **Aditamento Contratual**;
- V. Foi anexada a Minuta do 1º Termo Aditivo de Prorrogação **Contratos Nº 20220344, 20220346, 20220347.**

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Através da Secretaria Municipal de Saúde, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade da Prorrogação Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do **DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Primeiro Termo Aditivo de Aditamento Contratual** referente ao **Contratos Nº 20220344, 20220346, 20220347.**

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009.

Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 26 de abril de 2023.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº 041/2022.